



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2022 –SEJUSC**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2022**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **ANDRELINO BARRETO AGROPECUÁRIA LTDA**, na forma abaixo:

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Amazonas, do dia 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, inscrita no CPF nº 407.360.402-34, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a empresa **ANDRELINO BARRETO AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com sede no Sítio São Luiz, Zona Rural, s/n, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, CEP.: 78578-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.292.818/0001-53, neste ato representada pelo proprietário, Sr. **DANIEL PINHEIRO BARRETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Aurora, nº 225, Condomínio Res. Vincitore, Casa 57, Flores, Manaus/AM, CEP: 69.058-404, portador da C.I. nº 14744520, SSP/AM, inscrito no CPF nº 717.523.742-15, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, em consequência da Portaria de Dispensa da Licitação 026/2022, publicada no D.O.E., Edição nº 34.678, de 04/02/2022, p. 6, Poder Executivo – Seção II, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 4139/2021-50-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, com base no despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, de acordo com a Minuta aprovada pela PGE no processo nº. 4171/2015-PGE,

Rua Bento Maciel, 02  
Cj. Celetamazon - Adrianópolis.  
Telefone: (92) 3632-0654.  
Manaus-AM – CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**





que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Por força deste contrato o **LOCADOR** disponibiliza em locação o imóvel de sua propriedade, situado na Av. Constantino Nery, nº 281, Bairro Centro, CEP: 69.010-160, conforme características constantes do Laudo de Avaliação de Imóvel elaborado pela SEINFRA (fls. 14/50), para o funcionamento do **Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculino**, objetivando atender as necessidades da SEJUSC, conforme Proposta de Preços (fls. 59) e Projeto Básico (fls. 154/160), constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo desta locação será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL:** É fixado em **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais) o valor mensal do aluguel, que deverá ser pago de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima mencionado será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, que poderá ser para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCP – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Incumbirá ao **LOCADOR** o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória do cálculo, para fins de aprovação pela **LOCATÁRIA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.





**PARÁGRAFO QUARTO:** Além do valor mensal da locação acima estipulado, a **LOCATÁRIA** arcará os encargos de IPTU e consumo de energia elétrica referente a área locada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato corresponde a **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas oriundas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 21.101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3309.2772.0011; **Natureza de Despesa:** 33903910; **Fonte:** 160; tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2022NE0000069** pela **LOCATÁRIA** em 15/02/2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:** Fica assegurado à **LOCATÁRIA** proceder as adaptações que se fizerem necessárias no imóvel locado, a fim de adequá-lo ao exercício de suas atividades com prévia autorização do **LOCADOR** e desde que não afetem a estrutura do bem locado, sendo certo que tais obras correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e se incorporarão ao bem locado, desde que fixe e componha a estrutura do imóvel locado. Findo ou rescindido o presente contrato de locação, não poderá a **LOCATÁRIA** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção das mesmas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL:** A **LOCATÁRIA** declara receber o imóvel em boas condições de habitabilidade e utilização, conforme consta do Laudo de Avaliação elaborado pela SEINFRA (fls.14/50), que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, comprometendo-se assim a devolvê-lo, finda a locação ora ajustada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALIENAÇÃO:** No caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel ora locado fica o novo proprietário obrigado a respeitar a locação vigente até o término do prazo contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE USO:** Em virtude de incêndio, desabamento, desapropriação ou qualquer ocorrência impeditiva do uso normal do imóvel, o Contrato ficará rescindido, independentemente de qualquer indenização.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

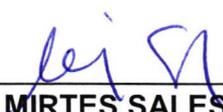
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLOCAÇÃO:** Durante a vigência deste Contrato, não poderá a **LOCATÁRIA**, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte do imóvel, objeto de presente locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato dará direito à sua rescisão a critério da parte não inadimplente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Poderá também ocorrer a rescisão administrativa, sempre que assim exigir o interesse público, na forma da legislação vigente.

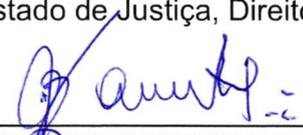
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato deste Termo, na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **LOCATÁRIA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL PINHEIRO BARRETO**

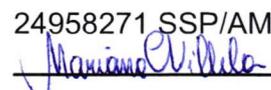
ANDRELINO BARRETO AGROPECUÁRIA LTDA

#### Testemunhas:

NOME Mariana Chaves Villela

CPF 009.508.242-59

RG 24958271 SSP/AM

ASS 

NOME Normando Savio Correa Pinheiro

OAB:

AM

ASS \_\_\_\_\_





# Ano letivo 100% presencial inicia em 605 escolas da rede estadual

Lucas Silva/Secom

*Mais de 417 mil alunos voltaram à rotina escolar nas unidades de ensino de Manaus e do interior, no dia 14 de fevereiro*

O Governo do Amazonas deu início, no dia 14 de fevereiro, ao ano letivo de 2022 na rede estadual de ensino. Em todo o estado, mais de 417 mil alunos voltaram à rotina escolar, em 605 escolas de Manaus e do interior, em todas as modalidades de ensino.

Em função dos indicadores epidemiológicos associados às medidas sanitárias para controle da transmissão do novo coronavírus nas unidades de ensino, as aulas começaram em modalidade 100% presencial.

O novo ano letivo marca também o início do Passe Livre Estudantil, que garante o transporte coletivo gratuito para todos os alunos das redes estadual e municipal irem até a escola.

## Revitalização

Além do retorno às salas, o ano letivo de 2022 marca uma retomada para a Escola Estadual de Tempo Integral (EETI) Maria Arminda de Andrade, no bairro Coroado. A unidade escolar, que foi desativada para reparos em sua parte estrutural em 2016, volta às atividades após se tornar a 361ª escola revitalizada desde 2019, em todo o Amazonas.

Em 2021, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto assumiu a revitalização da EETI Maria Arminda, e remodelou todo o espaço da escola para atender os alunos em tempo integral, com ensino bilíngue português-espanhol. Para a unidade de ensino, foram investidos R\$ 1,2 milhão.

A aluna Alexia Emanuele era estudante da rede estadual em Coari. Nesta segunda-feira, começou a estudar no EETI Maria Arminda. "Achei muito legal, vai ter material novo, vou fazer amiguinho novo, eu vou achar muito legal. Estou muito ansiosa para aprender outras línguas", disse a estudante.



Bruno Zanardo/Secom



**Além do retorno às atividades, estudantes da rede pública contam com o Passe Livre, que assegura gratuidade no transporte coletivo**

## Melhorias

Ao longo desses anos, foram investidos mais de R\$ 83,9 milhões, sendo R\$ 52,2 milhões no interior e R\$ 31,7 milhões na capital. Com foco

na ampliação e melhoria do ensino da rede pública estadual, o governador Wilson Lima assinou ordens de serviço para revitalização das primeiras 28 escolas que serão recuperadas em 2022, sendo 7 escolas na capital e 21 escolas no interior.

"Desde 2020, o Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e

Desporto, adaptou as escolas da rede estadual para levar os cuidados com a Covid-19 a toda a comunidade escolar. As unidades receberam pias extras, equipadas com dispensadores de sabão líquido, papel-toalha e álcool em gel. Além disso, as escolas foram sinalizadas com informações sobre a lavagem correta das mãos, o compartilhamento de itens pessoais e o uso de máscaras", assinala a secretária Kuka Chaves.

10	262.413-3 A	NICOLE BRANDAO DE AQUINO
11	176.797-6 E	LUCICLEY BARBOSA E SA

Manaus, 17 de Fevereiro de 2022

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 78150

## Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

**PORTARIA Nº 011/2022-GS/SECT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nos seus artigos 94, 95 e 96, que dispõe sobre o levantamento físico dos bens móveis nas Unidades Administrativas;

**CONSIDERANDO** ainda a Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, publicada no D.O.E de mesma data, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, em seu Art. 8º inciso IV;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no capítulo II, art. 5º e 7º, I, II, III, IV e V da instrução normativa n.º 006/2018-GS/SEAD, que disciplina normas para realização de inventário de bens móveis e imóveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto n.º 34.161 de 11 de novembro de 2013, que institui o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI, que Regulamenta a aquisição e baixa de bens móveis e imóveis e da outras providências;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de atualizar anualmente as informações patrimoniais da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios no supramencionado Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI e no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de planejamento, avaliação e gerenciamento de materiais permanentes para melhor disponibilizar informações precisas aos órgãos fiscalizadores;

**CONSIDERANDO** ainda que o procedimento de inventário possibilita a verificação de existência e localização de bens;

**RESOLVE:**

**I - INSTITUIR** a Comissão para realização de Inventário de Bens Patrimoniais no âmbito desta Secretaria, com o objetivo de realizar levantamento patrimonial físico de bens móveis e imóveis, na sede e unidades da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios e do Fundo Estadual de Regularização Fundiária - FERF, na forma da Instrução Normativa n.º 006/2018-GS/SEAD, visando ainda, atualizar o controle de bens e seus respectivos registros em Livro de Tombo, físico e/ou digital, emitir relatório final da Comissão Inventariante, informando: o quantitativo real, sugerindo também continuidade de uso ou a baixa patrimonial de cada bem analisado;

**II - DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, comporem a Comissão de Inventário da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios.

Presidente: Hanna Beatrice Machado Lima - Matrícula: 245.913-2D;

Membro: Caio Gonçalves Palácio - Matrícula: 257.178-1B;

Membro: Claudio Saraiva do Nascimento - Matrícula: 257.177-3A;

Membro: Heros Lopes Rodrigues - Matrícula: 177.199-0E;

Membro: Marco Simon da Silva Benedito - Matrícula: 249.755-7A;

Suplentes: Fernanda Neves Sabugosa - Matrícula: 249.434-5A;

Suplentes: Marcelo de Almeida Conceição - Matrícula: 249.647-0A.

**III - Os servidores que compõem esta Comissão atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar os trabalhos de imediato com consequente conclusão e emissão de relatório final, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da data de publicação desta Portaria;**

**IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em 18 de fevereiro de 2022.

**JOÃO COELHO BRAGA**

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 78097

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS-SECT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados no Processo nº 01.01.019101.001180/2022-03-SECT correspondente ao Proc. nº C2102/2021-SECT (Proc. nº 5916/2021-CSC), relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1248/2021-CSC; **CONSIDERANDO**, ademais, a inexistência de qualquer recurso pendente ao Processo Licitatório; **CONSIDERANDO** ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação pertinente,

**RESOLVE: I- HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 1248/2021-CSC, referente a aquisição, pelo menor preço por lote de equipamentos topográficos (receptor, tripé, estação total eletrônica e outros), para atender as necessidades da Secretaria de Estado das Cidades e Território-SECT. **II- ADJUDICAR** o objeto do PE nº 1248/2021-CSC, lotes 1 e 2 à empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 51.536.795/0006-00, no valor global de R\$ 812.815,00 (oitocentos e doze mil, oitocentos e quinze reais). Publique-se. Gabinete do Secretário de Estado das Cidades e Territórios-SECT, Manaus, 18 de fevereiro de 2022.

**JOÃO COELHO BRAGA**

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 78186

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**Extrato nº 010/2022-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 001/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ANDRELINO BARRETO AGROPECUÁRIA LTDA.; **Objeto:** Prestação de serviço de locação de imóvel para funcionamento do Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculino, na forma das especificações e condições estipuladas no Projeto Básico e Contrato. **Valor:** O valor global do Contrato corresponde a R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 15/02/2022. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3309.2772.0011; **Fonte:** 160; **Natureza da Despesa:** 33903910; **Nota de Empenho:** 2022NE0000069; **Processo Administrativo:** 4139/2021-50-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 78114

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

**Extrato de Prorrogação de Ofício nº 017/2022-SEAS**

**Espécie:** Prorrogação de Ofício ao Termo de Parceria nº 005/2021-FEAS. **Parceiro Público:** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS; **Parceiro Privado:** Instituto Criarte do Amazonas. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 31 dias. **Vigência:** passa a ser do dia 22/10/2021 até 22/11/2022; **Processo Administrativo:** 410/2021-SPROWEB/SEAS; **Fundamento do Ato:** Cláusula Nona, Parágrafo Segundo, do Termo de Parceria.

Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 78060

**Extrato de Prorrogação de Ofício nº 018/2022-SEAS**

**Espécie:** Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento nº 071/2021-FEAS. **Parceiro Público:** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS; **Parceiro Privado:** Associação Cultural Boi-Bumbá Mini Garantido. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 18 dias. **Vigência:** passa a ser